

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 16.410/2023-SEMCAT/PMA**, referente ao Procedimento de **1º Termo Aditivo – DE PRAZO E VALOR** - proveniente do **Contrato nº 021/2022-SEMCAT/PMA**, firmado entre as partes: De um lado a **Prefeitura Municipal de Ananindeua**, intermediada pela **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**, nesse ato representada pela Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, **Sra. Marisa Elenice Silva Lima**, portadora do CPF nº 695.440.692-91 e RG nº 3936279, e do outro lado a empresa **Sociedade e Funerária Modelo LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.741.203/0001-08, representada por André Dias Nogueira, inscrita no CPF nº 994.927.922-49 e RG nº 4177270, referente a prestação de serviços funerários (remoção, traslado, coroas de flores, urnas mortuárias e outros), para atender as necessidades do complexo funerário da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho. O 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 04 de novembro de 2023, e acréscimo ao valor global do contrato de 24,87 % (vinte quatro, virgula oitenta e sete por cento), correspondente a R\$ 131.431,79 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais, e setenta e nove centavos). O valor global que era de R\$ 528.481,40 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais, e quarenta centavos), passa a ser de R\$ 659.913,19 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e treze reais, e dezenove centavos).

Consta nos autos **Ofício nº 010/2023**, exarado pela empresa solicitando o aditamento; **Pesquisa mercadológica e mapa comparativo de preços**, comprovando a vantajosidade em aditar o contrato; **Certidões**, comprovando a regularidade fiscal da empresa; **Reserva Orçamentária nº 5626**; **Minuta do contrato**; **Parecer nº 191/2023**, exarado por Mauricio Cezar Teixeira Gama, onde se manifesta favorável ao 1º Termo Aditivo; **Justificativa e Autorização**, exarada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Marisa Elenice Silva Lima**, onde autoriza e justifica a prorrogação de prazo e o acréscimo ao contrato nº 021/2022; **1º Termo Aditivo**, assinado pelas partes e publicado no Diário Oficial no dia 29 de novembro de 2023, e **Parecer Jurídico Nº 2.306/2023 –PROGE/PMA**, exarado pelo **Assessora, Julie**

Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

Martins e pelo **Procurador Geral do Município, Danilo Ribeiro Rocha**, onde concluíram pela viabilidade jurídica do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022 – SEMCAT/PMA nos termos apresentados.

Pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende as exigências estabelecidas no Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”.**

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se revestido **parcialmente** das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências legais.

Ananindeua-Pa, 13 de dezembro de 2023

LUCAS SENA LOBO – CGM/PMA